

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.816, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Proj. de Lei nº 85/2013 – Autora: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 612.326,00 (seiscentos e doze mil, trezentos e vinte e seis reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2.10.1.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO GESTÃO
10122.0083.2.189	SUORTE ADMINISTRATIVO
(6460) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$216.000,00
2.10.3.	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0079.2.051	IMPLEMENTAÇÃO DO PROG DE SAÚDE DA FAMÍLIA
(6874) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$241.000,00
10.301.0079.2.176	APOIO A MANUTENÇÃO DAS UBS
(7070) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$130.000,00
2.10.4.	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL HOSPITALAR
10.302.0080.2.181	ATENDIMENTOS ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS
(7497) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuar RPPS <u>R\$ 25.326,00</u>
Total R\$612.326,00	

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar das dotações acima serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964 das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO
2.4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2.4.6.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99.999.9999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
(2228) 999999	Reserva de Contingência..... <u>R\$612.326,00</u>
Total R\$612.326,00	





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.816, de 16 de Dezembro de 2013.

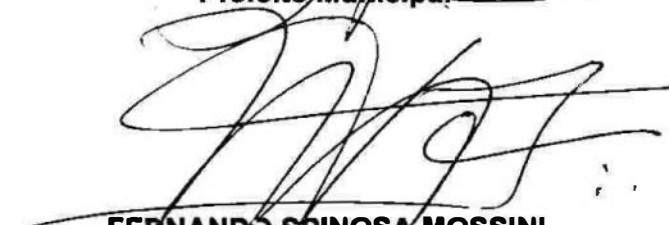
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 16 de Dezembro de 2013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 16 de Dezembro de 2013.